



LEI N° 8346/2026

**INSTITUI O DIA DO PROCURADOR MUNICIPAL NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, o Dia do Procurador Municipal, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de março.

Art. 2º O Dia do Procurador Municipal tem por finalidade:

I - Reconhecer a relevância das atividades desempenhadas pelos Procuradores Municipais;

II - Valorizar a atuação jurídica na defesa do interesse público e do patrimônio municipal;

III - Promover a conscientização sobre o papel institucional da advocacia pública;

IV - Destacar a importância da legalidade, da ética e da segurança jurídica na Administração Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340034003700380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

